

---

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MORENO

---

GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 635 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE RISCO DE VIDA AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Aos membros titulares do Conselho Tutelar será concedido um adicional de risco de vida no valor de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento base.

§ 1º O Conselheiro Tutelar suplente que estiver substituindo o titular, também terá direito ao recebimento do adicional de risco de vida no valor de 30% (trinta por cento), proporcional ao período em que estiver no efetivo exercício da função.

§ 2º O adicional de que trata o caput deste artigo também será devido durante o período de gozo de férias e durante os primeiros 15 (quinze) dias de licença médica que antecedem a concessão do auxílio-doença pelo (INSS) Instituto Nacional do Seguro Social.

§ 3º Deverá ser pago aos Conselheiros Tutelares titulares um adicional de risco de vida a título de 13ª parcela no mês de dezembro de cada ano corrente, devendo haver pagamento proporcional aos Conselheiros titulares que não concluírem o exercício na função pelo período de 12 meses e aos suplentes que exerceram a função por período inferior a 12 meses.

§ 4º O adicional que trata este artigo possui caráter de remuneração para todos os efeitos de direito.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos orçamentários dos respectivos exercícios financeiros.

**Art. 3º** O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei mediante Decreto.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 14 de Fevereiro de 2022

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:**03D61052

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/02/2022. Edição 3026

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>